



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

LEI 074/2022 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

SÚMULA - Dispõe sobre a alteração de número de vagas do Padrão S e H do Anexo I do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Manoel Ribas, Lei Municipal nº. 008/2020 de 18/03/2020 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, aprovou e eu, José Carlos da Silva Corona, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - O cargo de Fonoaudiólogo, pertencente ao Anexo I, do Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Manoel Ribas, Lei Municipal nº 008/2020, de 18/03/2020, atualmente enquadrado no padrão S com o nº de 01 (uma) vaga, passa a vigorar a partir da publicação da presente Lei com o nº 03 (três) vagas.

Art. 2º O cargo de Farmacêutico, pertencente ao Anexo I, padrão H com o nº de 02 (duas) vagas, passa a vigorar a partir da publicação da presente Lei com o nº 04 (quatro) vagas pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal e Manoel Ribas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Município de Manoel Ribas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte dois (31/10/2022).


JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA
Prefeito Municipal

Prefeitura M. M. Ribas
PUBLICADO
Jornal: <i>Diário Oficial</i>
Edição: <i>153 Pág 1</i>
Em, <i>01/11/2022</i>

